



**Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra**

EMENDA Nº. ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto Ponto Seguro no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz											
TÍTULO DO PRODUTO:			Ponto Seguro											
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Oferecer acompanhamento chamada de vídeo e/ou áudio para garantir mais segurança física aos cidadãos nos pontos localizados nos pontos de ônibus à noite.											
UNIDADE DE MEDIDA:			Pontos de Ônibus	ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria de Ordem Pública - SEOP	AGENDA TRANSVERSAL:		Niterói Jovem; Niterói por Elas					
2026			2027			2028			2029			Região		
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado				
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio			
	R\$ 400.000,0 0			R\$ 400.000,00								Niterói		
20			20										Leste	
110			110											Norte
40			40											Oceânica
70			70											Pendotiba
120			120											Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
000 - XXX	R\$ 0
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	R\$ 800.000,00

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: O programa Ponto Seguro amplia a proteção de todos os cidadãos que circulam pela cidade no período noturno, permitindo que utilizem os pontos de ônibus para realizar chamadas de socorro. Essas chamadas conectam-se diretamente às câmeras do CISP, garantindo resposta imediata, acompanhamento em tempo real e auxílio em questões de segurança, saúde e outras necessidades. A medida reduz a vulnerabilidade em situações de risco e fortalece a rede de proteção urbana, assegurando mais tranquilidade e resposta rápida dos serviços prestados para a população.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador